

## República Federativa do Brasil Estado do Pará

## PREFEITURA DE AVEIRO PODER EXECUTIVO

## **JUSTIFICATIVA**

ASSUNTO: a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura de Aveiro-Pará.

Diante da necessidade da manutenção das atividades das Secretarias e Órgãos que fazem parte dessa gestão na Administração Pública, incluindo-se a comemoração de datas festivas do calendário municipal, faz-se imprescindível a contratação de empresa ou pessoa para fornecimento dos itens que atendam tal demanda.

Buscando minimizar gastos, tendo em vista a responsabilidade orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e observando que o orçamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), previsto no artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, oferece aos alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional.

Note-se que, com a <u>Lei nº 11.947, de 16/6/2009</u>, 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE** deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades.

É importante observar que o cardápio escolar deve ser elaborado por nutricionista, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo as necessidades nutricionais específicas, conforme percentuais mínimos estabelecidos no artigo 14 da Resolução nº 26/2013.

Dessa forma, fica devidamente justificado, que o procedimento se faz necessário em função da demanda existente, apresentadas nessa justificativa, atestando, assim, a veracidade da proposição apresentada.

Aveiro-Pará, 15 de julho de 2019.

VILSON GONÇALVES

Prefeito Municipal